

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****SETOR DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 186/2023****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**CNPJ:** 33.000.670/0001-67**CONTRATADA:** SUPER ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**CNPJ:** 22.457.305/0001-60**OBJETO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 186/2023 PARA O PERÍODO DE 26/10/2024 A 24/11/2024, NOS TERMOS DO ART. 57, (II), DA LEI N.º 8.666, DE 1993. REAJUSTE DE 15% (QUINZE) POR CENTO DO VALOR CONTRATUAL, DEVIDO À NECESSIDADE DE CORREÇÃO, BEM COMO OUTROS VALORES QUE IMPACTAM NO PREÇO DOS MATÉRIAS UTILIZADOS PARA PRODUÇÃO, CONFORME AMPARO NO ART. 65, (I, B), DA LEI N.º 8.666, DE 1993.**DATA DA ASSINATURA:** 22 DE OUTUBRO DE 2024**VIGÊNCIA:** 24/11/2024**ADELICINO FRANCISCO LOPO****PREFEITO MUNICIPAL****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA A TÍTULO GRATUITO****TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA A TÍTULO GRATUITO**

Os abaixo-assinados, de um lado, AGROPECUÁRIA 5 IRMÃOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.081.209/0001-40, com sede na Rd. MT 251, Km 06, margem direita, zona rural, Campinápolis - MT, denominado simplesmente CEDENTE, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 33.000.670/0001-67, com sede na Rua Finlândia s/n.º, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADELICINO FRANCISCO LOPO, denominado simplesmente CESSIONÁRIA, têm justo e pactuado o presente TERMO DE CESSÃO DE ÁREA A TÍTULO GRATUITO, mediante as condições e cláusulas e seguintes:

**1. PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a AUTORIZAÇÃO de uso da área de 14,7 (quatorze hectares e sete ares), objeto da matrícula de nº 38.709, registrada junto ao Cartório de 1º Ofício de Barra do Garças – MT, no Município de Pontal do Araguaia/MT, para a CESSIONÁRIA realizar os eventos/festividades do Calendário do Município, tais como o Arraiá da Capital do Pequi e Festival Regional do Pequi.

**2. SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1 – A presente CESSÃO de uso é realizada em caráter gratuito.

2.2 – A CESSIONÁRIA aceita as condições pactuadas nos termos desta Cessão e declara que a área cedida será utilizada apenas para os fins determinados no objeto, correndo por sua conta eventuais despesas que, porventura, forem necessárias à realização dos Eventos, sem direito a reembolso.

2.3 – A CESSIONÁRIA se obriga, durante a vigência do presente Termo, a manter a área cedida limpa e conservada para a realização dos eventos/festividades objetos da cláusula primeira.

2.4 – A CESSIONÁRIA deterá a posse precária da área cedida, bem como se obriga a, durante o lapso temporal da Cessão, a adotar todas as medidas necessárias para preservar a integridade da posse, evitando invasões ou outras interferências indevidas, em consonância com o disposto no arti-

go 1.210 do Código Civil, o qual assegura o direito do possuidor de manter e defender sua posse contra turbações ou esbulhos praticados por terceiros.

**3. TERCEIRA – DO PRAZO:**

3.1 – O presente Termo de Adesão vigorará até 31 de dezembro de 2028, contado a partir da sua assinatura, podendo ser rescindido, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, a juízo das partes.

**4. QUARTA – DA RESCISÃO:**

4.1 – O descumprimento das cláusulas pactuadas neste instrumento implicará na sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial.

Parágrafo Único – A CESSIONÁRIA obriga-se, ainda, a indenizar a CEDENTE de eventual dano comprovadamente causado nos bens objetos deste instrumento e a pagar custas processuais e honorários advocatícios, se esta precisar socorrer-se de via judicial para garantir o adimplemento pactuado.

**5. QUINTA – DO FORO:**

5.1 – Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças/MT competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, devendo as partes, sendo possível, buscarem, antes de acessarem ao judiciário, a solução de eventual situação controvertida através de meios consensuais.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, assinam o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO, em 02 (duas) vias, sobre as vistas das testemunhas que também o assinam.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Outubro de 2024.

Agropecuária 5 Irmãos Ltda

CEDENTE

Município de Pontal do Araguaia/MT

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

CESSIONÁRIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE  
AO DEPENDENTE****PORTARIA N.º 26/2024**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte ao Dependente Sr. João Braz Constantino da Silva.”*

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, de acordo com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019 c/c artigo 7º, I, artigo 28, caput, artigo 30, I, artigo 32, §1º, V, “c”, item 6, ambos da Lei Complementar Municipal nº 323 de 24 de Agosto de 2004, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 706 de 27 de Julho de 2020, que rege a previdência municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. **DORACI MARIA NOGUEIRA**, portadora do RG nº 0651841-9 SESP/MT e CPF nº 442.106.471-87, Aposentada por Tempo de Contribuição, anteriormente ocupante do cargo de contínuo, com uma jornada de trabalho de “40” horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura de Ponte Branca/MT, com provento integrais, em favor do dependente Sr. **JOÃO BRAZ CONSTANTINO DA SILVA**, portador do RG nº 31208 SSP/GO e CPF nº 141.065.581-49, com-